

LEDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do setor de licitação da **Reitoria - Universidade Estadual do oeste do Paraná**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 1382/2024 TIPO: Menor preço UASG 926097 REGISTRO DE PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: A partir de 8:30h do dia 11/10/2024 Início da sessão / disputa de lances: 9:00 min do dia 24/10/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg
---	--

1. OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual fornecimento de materiais de procedimentos hospitalares para atender a demanda da Central de Reagentes Químicos e Resíduos (CRQR), clínica de Atendimento Odontológico (CAO) e Centro de Reabilitação Física (CRF) - Unioeste, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

- 2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 415.190,21**
2.2. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.
2.3. Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual [compras.gov.br.](https://compras.gov.br), que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

Em caso de divergência na descrição do objeto da licitação entre este Edital e o sistema COMPRASGOV, prevalecerá a descrição do objeto da licitação constante no Anexo 01, deste Edital.

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- 3.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov.br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.
3.2. O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.comprasparana.pr.gov.br>.
3.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) nome do(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria nº 1003/2024, servidores(as) do setor de licitação da Reitoria da Unioeste.

E-mail: cascavel.cpl@unioeste.br

Telefones: (45) 3220-3214

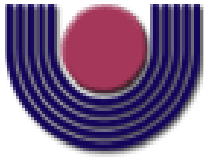
Endereço: Rua Universitária, 1619, Cascavel - Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências



sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do endereço eletrônico cascavel.cpl@unioeste.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

6.1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: MENOR PREÇO

6.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

6.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço

6.2.2 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.2.3 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s), nesta fase, serão desclassificados.

6.2.3 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de Menor preço.

Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s), serão desclassificadas.

6.3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

6.3.1 O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 90 dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital conforme CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO disposto no item Anexo XVII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.4 PROPOSTA PARCIAL:

6.4.1 Observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, para cada lote e/ou item e, será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

6.4.2 Neste caso o licitante deverá informar, no campo eletrônico denominado Informações Adicionais, o quantitativo que pretende fornecer, observado o limite mínimo previsto no Termo de Referência. Caso não informe que a sua proposta é parcial, considerar-se-á que a sua proposta se refere ao quantitativo total.

6.4.2 Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite total licitado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado.

6.5 GARANTIA:

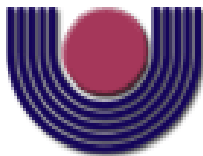
6.5.1 Será exigida garantia dos equipamentos conforme cada item no Termo de Referência (Anexo I)

6.6 CONSÓRCIO:

6.6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6.7 AMOSTRA:

6.7.1 Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).



7. ANEXOS:

Anexo I–Termo de Referência;
Anexo II–Documentos de Habilitação;
Anexo III–Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
Anexo IV–Modelo de Procuração;
Anexo V–Modelo de Declaração (Obrigatória);
Anexo VI - Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VIII - Ordem de Compra ou Instrumento Equivalente;
Anexo IX - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

8. CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp), na página <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.gov.

O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no Compras.gov.

O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

8.2.1 ATENÇÃO! CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ - CAUFPR (GMS)

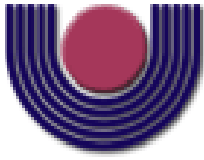
Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, porém para que seja homologado e contratado, deverá observar o disposto abaixo:

8.2.2 Para a homologação da licitação e/ou assinatura da ata registro, o licitante vencedor deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro. Da mesma forma, nos termos do Decreto Estadual nº 4258/23, de 30 de novembro de 2023, e suas alterações, em especial o contido no § 4º, do artigo 1º, a empresa declarada vencedora neste certame, para que seja homologada e possa celebrar o(s) respectivo(s) ata(s) de registro(s), DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO CAUFPR (GMS), e deverá apresentar o Certificado de Regularidade Fiscal devidamente avaliado e COMPLETO, no qual será verificada a manutenção das condições de habilitação por meio do

8.2.3 Certificado emitido pelo referido sistema, bem como não poderá estar escrita no CADIN Estadual (Cadastro Informativo Estadual – Decreto Estadual nº 1933/15, de 17 de julho de 2015).

8.2.4 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR (GMS), estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br regulados pelo Decreto Estadual nº 4258/23, e suas alterações, sendo de exclusiva responsabilidade de cada licitante a promoção das diligências necessárias junto ao CAUFPR (GMS), para cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital.

8.2.5 A empresa vencedora deverá comprovar o credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR (GMS), e nele a sua regularidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Agente de Contratação da Reitoria da UNIOESTE, para homologação do certame e assinatura da(s) ata(s) de registro(s). Neste mesmo prazo, caberá à empresa vencedora resolver possíveis pendências que eventualmente possa ter junto ao CADIN Estadual.



8.2.6 A empresa vencedora somente será homologada e a(s) ata(s) de registro(s) relativo(s) à presente licitação, somente será(ão) firmado(s) com esta, caso a mesma possua o credenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR (GMS), em plena validade e sem restrições, o que será verificado por meio da emissão do Certificado de Regularidade Fiscal devidamente avaliado e COMPLETO, obtido no referido sistema, e não esteja inscrita no CADIN Estadual.

8.2.7 Decorrido o prazo disposto no item 1.28.3 acima, e verificado pela Administração o não credenciamento da empresa vencedora junto ao CAUFPR (GMS), ou a irregularidade da mesma junto a este sistema ou ainda junto ao CADIN Estadual, a empresa vencedora decairá do direito à homologação e contratação com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Reitoria), sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.

8.2.8 Se a empresa vencedora não efetuar o cadastro conforme previsto acima ou ainda não regularizar possíveis pendências junto ao CADIN Estadual, o Agente de Contratação convocará as licitantes, remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto na legislação vigente e nas normas disciplinadoras do presente edital.

9. PROPOSTA INICIAL

9.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

- O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

9.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

9.3 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

9.4 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

9.5 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 9.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

9.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 O(a) Pregoeiro(a), poderá verificar as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
- Marca/modelo/referência;
- Fabricante;
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

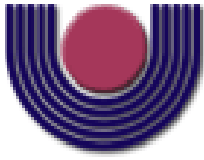
10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (dias) a contar da data de sua apresentação.

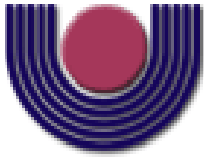
10.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 11.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.7 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
- 11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2,0% (Dois Zero por cento).
- 11.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “Aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 11.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.20 O Critério de julgamento adotado será o Menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 11.22 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.23 A ME, EPP ou MEI mais bem classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.24 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na



condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.31 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação conforme solicitado em edital.

11.32 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 1.75.2.

11.33 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

12.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

12.7 É facultado ao pregoeiro solicitar a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema de licitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

12.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

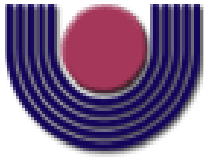
12.9 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.12 Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 12. Critério de Seleção do Fornecedor e Requisitos de contratação, conforme Termo de Referência.

12.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



12.14 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (Brasil), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.16 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento.

12.17 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.18 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

12.19 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS; os documentos de habilitação, conforme Anexo II - DOS DOCUMENTOS e do item 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Termo de referência (Anexo I -) até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

13.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (<https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso>), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

13.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

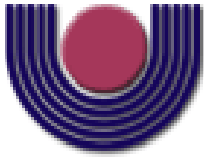
13.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

14. DESCRITIVO DA PROPOSTA

14.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

14.2 Deverá ser informada marca, modelo e referência, se for o caso, do produto ofertado. No caso de o descritivo exigir registro em órgão específico, o número do registro também deverá constar na proposta.

14.3 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.



14.4 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

14.5 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

14.6 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

14.7 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

14.8 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo XXX - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO).

15. OS RECURSOS

15.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

15.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

15.3 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

15.4 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

15.5 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

15.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

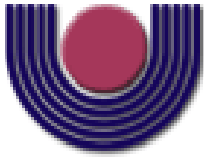
16.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote e/ou item.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) [ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR] convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.2 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.

17.3 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.



17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

17.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

17.6 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

17.7 E conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preço.

17.8 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.9 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual. 11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

17.10 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização. 11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado. 11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

18. ATA DE REGISTRO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

18.1 O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital ou entregar o objeto do processo licitatório conforme ordem de compra ou documento equivalente.

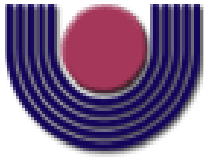
18.2 Para a assinatura da ata de registro ou emissão ordem de compra ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro.

18.3 Antes da assinatura da ata de registro, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

18.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

18.5 Considerando o Decreto Estadual nº 4505/16, de 06 de julho de 2016, os empenhos efetuados só poderão ter seus pagamentos efetivados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito bancário em conta corrente ativa no Banco do Brasil.

18.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar a ata de registro ou proceder a entrega do objeto conforme ordem de compra ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.



18.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo conforme código disciplinar para eventual aplicação de sanções administrativas.

18.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

18.9 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

18.10 Antes de cada pagamento, o setor financeiro realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou da ata de registro, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

19.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

19.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outras atas de registro firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

19.5 A retenção de pagamento de outras atas de registro, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global da ata de registro ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

19.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

19.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

19.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nas atas de registro ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

19.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

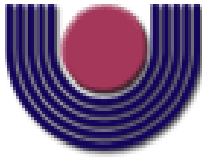
20.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

20.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

20.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

20.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.



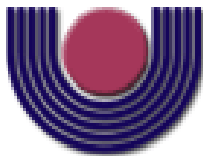
20.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

20.8 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20.9 O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cascavel, 9 de outubro de 2024.

Bárbara Zanini
Agente de Contratação
Reitoria da Universidade Estadual do Oeste do Paraná

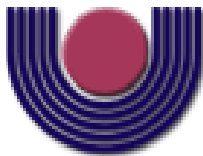


Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

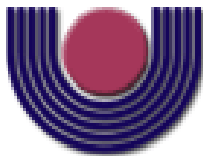
1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual fornecimento de materiais de procedimentos hospitalares para atender a demanda da Central de Reagentes e Resíduos (CRQR), clínica de Atendimento Odontológico (CAO) e Centro de Reabilitação Física (CRF) – da Unioeste, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas, conforme planilha:

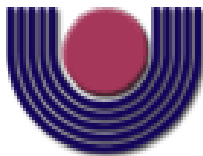
Item	Descrição do objeto	Apresentação	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total Unitário
01	Abaixador da Língua em madeira pct. c/ 100 unidades. COD GMS 6601-6032	Pacote	22	R\$ 6,82	R\$ 150,04
02	Agulhas para acupuntura, medindo 0,25 x 0,30 feita em metal estéril, aço inoxidável (embaladas de 10 em 10 agulhas). Caixa com 1000 unidades. COD GMS 6510-72865	Caixa	22	R\$ 174,78	R\$ 3.845,16
03	Agulha 1,20 x 40mm, 18 G1 1/2 – Rosa. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6510-5551	Caixa	15	R\$ 12,70	R\$ 190,50
04	Agulha 0,60 x 25 mm, 23 G1- Azul. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6510-5548	Caixa	20	R\$ 22,90	R\$ 458,00
05	Agulha 0,80 x 30 mm, 21 G1 1/4 Verde. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6401-20757	Caixa	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
06	Agulha 0,70 x 25 mm, 22 G1- Cinza escuro. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6401-77122	Caixa	17	R\$ 15,00	R\$ 255,00
07	Agulha 0,45 x 13 mm, 26 G 1/2- Marrom. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6510-5547	Caixa	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
08	Álcool Líquido, TIPO: Etilíco, CONCENTRAÇÃO: 70% antisséptico e antibactericida, COR: Incolor, EMBALAGEM: Frasco plástico com 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Unitário. COD GMS 6401-20706	Unidade	5.520	R\$ 9,90	R\$ 54.648,00
09	Algodão Hidrófilo, com mínimo 20 cm de largura. Confeccionado em fibras 100% puro algodão, alto poder de absorção, cor Branca (mínimo de 80% de brancura), macio, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoro, manta com espessura uniforme, camadas sobrepostas em papel apropriado em toda a	Rolo	80	R\$ 22,12	R\$ 1.769,60



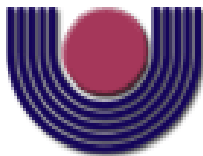
	sua extensão, em forma de rolo regularmente compacto, embalagem individual. Rolo com 500 gramas. COD GMS 6508-18092				
10	Algodão em roletes para tratamento dentário, limpeza bucal, absorção de saliva e afastamento da bochecha, 100% fibras naturais e selecionadas, macio e absorvente. Pacote com 100 unidades. COD GMS 6510-45931	Pacote	1.000	R\$ 3,33	R\$ 3.330,00
11	Atadura de crepom 12cm x 1,8m, confeccionada em algodão, porcentagem mínima de 65%, com 13 fios por cm², com bordas delimitadas, com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal, com espessura e textura uniformes, resistente, isenta de lanugem, impurezas e fios soltos, não abrasiva, amoldável, absorvente, areada, macia e leve, enrolada, em forma cilíndrica, embalagem resistente e individual com dados de identificação, procedência e validade e registro no ministério da saúde. O produto deve atender as especificações da NBR 14056. Rolo. COD GMS 6510-18966	Unidade	402	R\$ 1,14	R\$ 458,28
12	Avental/Túnica de procedimento em TNT Branco descartável, manga longa, com elástico nos punhos e tiras para amarrar na cintura e pescoço, gramatura 30 tamanhos único. Pacote com 10 unidades. COD GMS 6510-5932	Pacote	134	R\$ 25,95	R\$ 3.477,30
13	Bandagem, COMPOSIÇÃO: 96% algodão e 4% elastano, adesivo elástico, livre de látex, autaderente, porosa, hipoalergênico, resistente a água, LARGURA: 5cm, EMBALAGEM: Rolo com 5m, UNID. DE MEDIDA: Unitário. COD GMS 6510-88111	Rolo	30	R\$ 15,61	R\$ 468,30
14	Curativo Pós punção ou Coleta de sangue, MEDIDA: 2,5cm x 2,5cm, com disco central hemostático de 9mm de diâmetro, EMBALAGEM:	Caixa	07	R\$ 26,86	R\$ 188,02



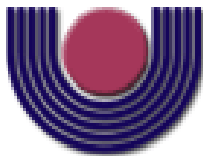
	Caixa com 500 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Anti-alérgico. Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo. UNID. DE MEDIDA: Unitário. COD GMS 6510-79152				
15	Coletor para material perfuro cortante de 03 litros, fabricado em papelão ondulado e reforçado internamento com papelão rígido. Sacola interna para manter a impermeabilidade e trava de segurança para o fechamento após o uso. Unidade. COD GMS 6601-73746	Unidade	540	R\$ 3,30	R\$ 1.782,00
16	Coletor para material perfuro cortante de 07 litros, fabricado em papelão ondulado e reforçado internamento com papelão rígido. Sacola interna para manter a impermeabilidade para o fechamento após o uso. Unidade. COD GMS 6601-52311	Unidade	230	R\$ 5,99	R\$ 1.377,70
17	Compressa cirúrgica para secagem das mãos, 100% algodão com 4 camadas sobrepostas – 40 x 50 cm aproximadamente, tecido tipo fralda, barrada e com alça. Pacote com 50 unidades. COD GMS 6510-32393	Pacote	62	R\$ 60,00	R\$ 3.720,00
18	Compressa de gaze Hidrófila, 100% Algodão estéril, medindo 7,5 x 7,5 cm², 5 dobras, embalagem com 10 unidades, textura uniforme, sem desfilamento, trama fechada, cor Branca, isenta de impurezas, em papel grau cirúrgico, abertura em pétalas, com data de validade, dados de identificação, procedência e registro no ministério da saúde. Prazo de validade 2/3 de validade útil do prazo total de validade. COD GMS 6510-9720	Pacote	934	R\$ 1,08	R\$ 1.008,72
19	Compressa, TIPO: De gaze hidrófila, produto não estéril utilizado para absorção de sangue e exsudatos, limpeza, cobertura de curativos em geral e anti-sepsia da pele e/ou mucosas. Material medindo	Pacote	1050	R\$ 34,01	R\$ 35.710,50



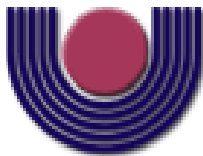
	7,5 x 7,5 cm fechada e 15 x 30 cm aberta, dobrada uniformemente para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Deve possuir densidade de 13 fios pro cm ² e peso de 1 g por unidade. Confeccionadas em fios 100% algodão, em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, sem filamento radiopaco e devem ser alvejadas, isentas de impureza, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Embalagens em pacotes com 500 unidades com peso mínimo de 490 gramas por pacote. COD GMS 6401-20879				
20	Compressa de gaze, TIPO QUEIJO, Hidrófila, MEDIDA: Largura: 91cm, Comprimento: 91m, APRESENTAÇÃO: Rolo, constituída de 13 fios/cm ² , com 8 camadas, 4 dobras, sendo que as dobras devem estar voltadas para dentro sem fios soltos, COR: Branca, MATERIAL: 100% algodão, não estéril, EMBALAGEM: Individual, UNID. DE MEDIDA: Unitário. COD GMS 6510-24454	Rolo	62	R\$ 70,00	R\$ 4.340,00
21	Esfigmomanômetro Digital, de Braço, com monitor de pressão sistólica e diastólica e de batimento. Unidade. COD GMS 6515-8179	Unidade	13	R\$ 127,91	R\$ 1.662,83
22	Esparadrapo impermeável na cor branca, medindo 10cm/ 4,5m, feito em tecido 100% algodão, com face interna adesiva, não estéril, enrolado em carretel com capa, Rolo. COD GMS 8503-72561	Rolo	110	R\$ 15,91	R\$ 1.750,10
23	Fita tipo micropore 2,5cm x 10m, confeccionado em tecido microporoso no dorso, e a face interna revestida com massa adesiva com boa aderência, hipoalergênico, enrolado em carretel, embalagem com data de validade, dados de identificação e procedência, Rolo. COD GMS 6510-54129	Rolo	115	R\$ 7,50	R\$ 862,50
24	Fita Crepe Hospitalar 19mm x 50m, rolo. COD GMS 6510-70118	Rolo	800	R\$ 7,20	R\$ 5.760,00



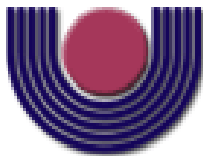
25	Fita de Sutura, TIPO: 4/0, não absorvível de seda, fio sintetizado com material natural, filamento de seda natural e trançada, esterilizados e embalados separadamente, atóxico, não pirogênico, de uso único e estéril, MEDIDA: 45cm e agulha em aço inoxidável siliconizada com 3/8 círculo, cortante de 1,1cm/1,2cm. Caixa c/24 unidades. COD GMS 6510-19211	Caixa	220	R\$ 56,71	R\$ 12.476,20
26	Fio de sutura Nylon nº 2.0 com agulha 25 ou 30mm – 45cm – Caixa com 24 unidades. COD GMS 6510-59886	Caixa	30	R\$ 54,44	R\$ 1.633,20
27	Fio de sutura Nylon nº 3.0 com agulha 30 ou 38mm – 45cm – Caixa com 24 unidades. COD GMS 6508-47096	Caixa	55	R\$ 51,08	R\$ 2.809,40
28	Fio de sutura Nylon nº 4.0 com agulha 25 ou 30mm – 75cm – Caixa com 24 unidades. COD GMS 6508-47097	Caixa	350	R\$ 52,84	R\$ 18.494,00
29	Gel condutor para meio de contato em ultrassom embalagem 5kg. COD GMS 6510-65405	Galão	10	R\$ 46,20	R\$ 462,00
30	Indicador biológico para autoclave. Caixa c/ 10 testes. COD GMS 6510-61189	Caixa	102	R\$ 39,59	R\$ 4.038,18
31	Lâmina para Bisturi nº 11. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6510-19592	Caixa	40	R\$ 35,20	R\$ 1.408,00
32	Lâmina para Bisturi nº 12. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6510-24444	Caixa	40	R\$ 35,20	R\$ 1.408,00
33	Lâmina para Bisturi nº 15. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6508-59558	Caixa	55	R\$ 36,85	R\$ 2.026,75
34	Lâmina para Bisturi nº 23. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6510-19588	Caixa	15	R\$ 38,50	R\$ 577,50
35	Lâmina para Bisturi nº 24. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6401-20885	Caixa	15	R\$ 39,20	R\$ 588,00
36	Lanceta automática de segurança, de uso único, indicadas para obter amostras de sangue capilar sem necessidade de um lancetador. Estéril, atóxica e apirogênico. Dimensões: 28G. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6510-41932	Caixa	160	R\$ 24,18	R\$ 3.868,80
37	Lençol Hospitalar descartável 70cm x 50m,	Rolo	150	R\$ 16,71	R\$ 2.506,50



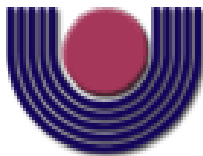
	100% fibras naturais, Gramatura: 22g por m², 100% celulosa virgem, Branco, alta resistência. Rolo. COD GMS 6510-41296				
38	Luva em pó, tamanho Extra Pequeno. Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica. Com registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 1 ano da data de entrega. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6510-17741	Caixa	930	R\$ 36,00	R\$ 33.480,00
39	Luva com pó, tamanho PEQUENO. Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração, características adicionais lubrificada com pó Bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica. Com registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 1 ano da data de entrega. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6510-696	Caixa	850	R\$ 34,19	R\$ 29.061,50
40	Luva com pó, tamanho MÉDIO. Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica. Com registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 1 ano da data de entrega. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6510-698	Caixa	850	R\$ 32,31	R\$ 27.463,50
41	Luva com pó, tamanho GRANDE. Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tipo ambidestra,	Caixa	420	R\$ 35,83	R\$ 15.048,60



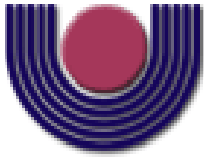
	tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica. Com registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 1 ano da data de entrega. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6510-697				
42	Luva Cirúrgica tam. 6,5. Par. COD GMS 6401-20886	Par	3.000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
43	Luva Cirúrgica tam. 7,0. Par. COD GMS 6401-20887	Par	3.050	R\$ 1,94	R\$ 5.917,00
44	Luva Cirúrgica tam. 7,5. Par. COD GMS 6401-20888	Par	3.050	R\$ 1,94	R\$ 5.917,00
45	Luva Cirúrgica tam. 8,0. Par. COD GMS 6401-20889	Par	1.700	R\$ 1,94	R\$ 3.298,00
46	Luva Cirúrgica tam. 8,5. Par. COD GMS 6401-20890	Par	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00
47	Máscara cirúrgica tripla com elástico branca descartável – Caixa com 50 unidades. Com certificado de aprovação. Caixa. COD GMS 6510-5111	Caixa	855	R\$ 8,07	R\$ 6.899,85
48	Máscara respirador semifacial tipo PFF2/N95, azul, válvula, clip nasal. Elástico, aprovado pelo Inmetro e com certificado de avaliação. Unidade. COD GMS 6510-63056	Unidade	300	R\$ 6,95	R\$ 2.085,00
49	Máscara respirador semifacial tipo PFF2/N95, branca, sem válvula, clip nasal. Aprovado pelo Inmetro e com certificado de avaliação. Unidade. COD GMS 8402-34401	Unidade	550	R\$ 2,50	R\$ 1.375,00
50	Oxímetro digital de dedo, medidor de saturação de oxigênio no sangue. Unidade. COD GMS 6511-59939	Unidade	06	R\$ 81,74	R\$ 490,44
51	Pinça anatômica de dissecação aço inox serrilhada 16cm. Unidade. COD GMS 6602-80064	Unidade	30	R\$ 22,58	R\$ 677,40
52	Pinça da Adson Ponta reta. Unidade. COD GMS 6602-8298	Unidade	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
53	Saco plástico lixo hospitalar/infectante, USO: Acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes, COR: Branco leitoso, CAPACIDADE: 100 litros (30kg), ESPESSURA: 0,08m, MATÉRIA PRIMA:	Pacote	170	R\$ 87,50	R\$ 14.875,00



	Confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, com o emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características de resistência e opacidade, APRESENTAÇÃO: com solda contínua, homogênea e uniforme. Pacote com 100 unidades, Peso mínimo de 5kg por pacote de 100 unidades. COD GMS 6510-36863				
54	Seringa Luer Slip 01ml, sem agulha. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6401-20922	Caixa	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
55	Seringa Luer Slip 03ml, sem agulha. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6401-20928	Caixa	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
56	Seringa Luer Slip 05ml, sem agulha. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6601-14163	Caixa	11	R\$ 44,00	R\$ 484,00
57	Seringa Luer Slip 10ml, sem agulha. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6401-20921	Caixa	52	R\$ 41,42	R\$ 2.153,84
58	Seringa Luer Slip 20ml, sem agulha. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6401-20924	Caixa	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
59	Solução antisséptica bucal de gluconato de clorexidina a 0,12%, sabor menta, sem álcool, embalagem de 250ml. Prazo de validade 2/3 de validade útil do prazo total de validade. COD GMS 8503-58914	Frasco	600	R\$ 15,08	R\$ 9.048,00
60	Solução antisséptica de gluconato de clorexidina a 2% tópica. Embalagem de 1000ml. Prazo de validade 2/3 de validade útil do prazo total de validade. Litro. COD GMS 6401-20708	Frasco	120	R\$ 32,50	R\$ 3.900,00
61	Solução de gluconato de clorexidina a 2%, degermante. Embalagem de 1000ml. Prazo de validade 2/3 de validade útil do prazo total de validade. Litro. COD GMS 6510-42083	Frasco	202	R\$ 31,25	R\$ 6.312,50
62	Solução de iodopolividona tópica a 10% e 1% de iodo ativo – embalagem com 1000ml. Prazo de validade 2/3 de validade útil do prazo total de validade. Litro. COD GMS 6510-19806	Frasco	120	R\$ 71,86	R\$ 8.623,20



63	Solução de iodopolividona degermante PVPI 10% - embalagem com 1000ml. Prazo de validade 2/3 de validade útil do prazo total de validade. Litro. COD GMS 6510-20986	Frasco	120	R\$ 77,54	R\$ 9.304,80
64	Soro fisiológico. COMPOSIÇÃO: Cloreto de sódio 0,9%, EMBALAGEM: Flaconetes com 10ml. UNID. DE MEDIDA: Unitário. COD GMS 6401-56510	Flaconete	1300	R\$ 0,72	R\$ 936,00
65	Soro fisiológico. COMPOSIÇÃO: cloreto de sódio 0,9%. EMBALAGEM: Sistema fechado com 250ml. UNID. DE MEDIDA: Unitário. COD GMS 6510-70086	Unidade	350	R\$ 9,37	R\$ 3.279,50
66	Soro fisiológico. COMPOSIÇÃO: Cloreto de sódio 0,9%. EMBALAGEM: Frasco com 500ml. UNID. DE MEDIDA: Unitário. COD GMS 6510-39040	Unidade	1.208	R\$ 12,73	R\$ 15.377,84
67	Tiras teste reagente para detecção dos níveis de glicose sanguínea, caixa com 50 unidades. Laboratório Roche, linha accu-chek active (para atender a demanda de aparelhos da referida marca que estão em funcionamento no Centro de Reabilitação Física, uma vez que as tiras de outras marcas não fazem a leitura nesses aparelhos). COD GMS 6510-59836	Caixa	82	R\$ 80,26	R\$ 6.581,32
68	Touca descartável, redonda, anatômica, com elástico nas extremidades. Cor Branca. TAM. Único. Pacote c/100 unidades. COD GMS 6401-20894	Pacote	1.250	R\$ 10,00	R\$ 12.500,00
69	Tesoura reta íris 11,5cm. Unidade. COD GMS 6511-82833	Unidade	11	R\$ 28,44	R\$ 312,84
70	SWAB para Coletas de Amostras Haste Plástica Estéril. Embalados individualmente. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6601-32165	Caixa	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
					R\$ 415.190,21



1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para artigos a saúde, os fornecedores devem apresentar:

I – Apresentação de AFE.

Considerando o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto 10.086/2022, justificamos a exigência de habilitação jurídica complementar para AFE – Certificado de Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA, conforme artigo 66 da Lei 14.133/2021.

“Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada”.

II) Apresentação de Licenciamento Sanitário.

Considerando o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto 10.086/2022, justificamos a inserção em obrigações da contratada, para Empresas com Autorização de Funcionamento de Empresa deferida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licenciamento sanitário regional ou local, em conformidade ao ACÓRDÃO Nº 2185/2020 – TCU – Plenário.

**É sabido que aparelhos glicosímetros só funcionam com tiras reagentes da mesma marca e modelo do aparelho, e a Unioeste/Campus de Cascavel atualmente possui aparelhos glicosímetros referente a marca da fita (ACCU-CHEK ACTIVE). Esses aparelhos foram adquiridos através do processo licitatório (Pregão 82/2023), e estão em pleno funcionamento e em bom estado de conservação, onde os mesmos até o presente momento não apresentaram nenhum tipo de irregularidade, não trazendo custo a instituição com manutenção destes. Sendo assim, a aquisição de tiras da mesma marca é a opção mais vantajosa ao município, uma vez que evita desperdício de dinheiro público, pois caso não adquira tiras da marca especificada acima, os aparelhos que estão em pleno funcionamento se tornarão inutilizáveis, o que poderá contribuir para a redução de vida útil dos mesmos e consequentemente o desperdício, além de que a aquisição de marca específica não impede a ampla participação de empresas aptas a oferecer o produto, garantido assim a ampla competitividade do certame.*

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, os objetos serão adjudicados ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro. NBR e ANVISA dos produtos a serem adquiridos, (no que couber).

1.4 DO FORNECIMENTO

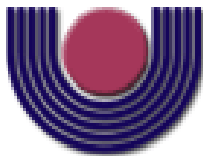
1.4.1 O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias, contados da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada, conforme solicitação da Contratante.

1.4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, podendo ser enviado no e-mail: claudia.tessari@unioeste.br

1.4.3 Dos resultados esperados:

- Economicidade dos recursos públicos;
- Fomentar o planejamento das contratações;
- Melhorar a cultura da centralização de compras na busca por maior eficácia dos gastos públicos;
- Prevenir o fracionamento irregular de despesas;
- Evitar retrabalhos ou a instauração de mais de um processo de contratação para o mesmo objeto;
- Com a redução de retrabalho e processos duplicados, ocorrerá o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, tendo em vista a otimização do tempo e dos recursos.

1.5 AMOSTRAS



1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: UNIOESTE – CAMPUS DE CASCAVEL

Logradouro Rua: Universitária, 2069 – Bairro: Jardim Universitário.

CEP: 85.814-110 – Cidade: Cascavel – Paraná

A/C da Sra. Claudia Denice da Silva Tessari

Órgão/Entidade avaliador: Central de Reagentes Químicos e Resíduos – Prédio de Biomédicas – Sala 18

Fone: (45) 3220-7260

e-mail: claudia.tessari@unioeste.br

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aqueles que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

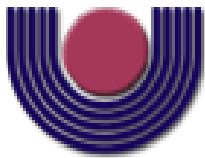
1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.



2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, conta com 18 cursos de graduação e cerca de 19 programas de pós-graduação *stricto sensu*, além de especializações *latu sensu*.

Para atender as atividades práticas dos cursos de graduação e programas de pós-graduação e pesquisa, o campus conta com mais de 138 laboratórios, 01 Biotério Central, 02 Biotérios Setoriais.

O Centro de Reabilitação Física (CRF) e a Clínica de Atendimento Odontológico (CAO) atendem a comunidade em geral do município de Cascavel, inclusive da região do nosso município.

Nesse sentido faz-se necessário o planejamento para as aquisições de materiais utilizados nesses espaços como reagentes químicos, vidrarias e materiais de uso médico-hospitalar, sem os quais laboratórios e centros de atendimentos não teriam como cumprir com suas programações e objetivos.

A Central de Reagentes Químicos e Resíduos (CRQR) é a responsável pelo planejamento para a aquisição e estoque desses materiais, encaminhando a demanda atual à Comissão Permanente de Licitação, através do Termo de Referência e seus anexos.

Sendo assim, a aquisição dos materiais relacionados neste TR, justifica-se pela necessidade de reposição de estoque a fim garantir e permitir que tantos os profissionais da área de saúde quanto docentes e discentes dos cursos de graduação e pós-graduação exerçam suas atividades meio e fim, e que desta forma, a prestação de serviços de saúde e demais atividades, possa ocorrer com qualidade e eficiência atingindo seu objetivo final com a excelência da única universidade do Estado que foi nota máxima pelo Inep/MEC.

Uma vez que o último processo licitatório de materiais de procedimentos hospitalares ocorreu em agosto 2023 (PE nº 82/2023), justificamos um novo processo na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, a fim de atender as demandas apresentadas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar anexo.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de materiais de procedimentos empregados nas rotinas dos laboratórios, do CAO, do CRF, ambulatório e biotérios da Unioeste, garante a qualidade dos trabalhos realizados e segurança dos envolvidos.

Entre a busca de soluções contamos com aquisição direta ou processo de licitação.

Não havendo justificativa para um processo de aquisição direta, considerando a existência de tempo hábil e oferta de mercado, optamos pelo Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico, considerando que a Instituição busca nortear a Licitação Pública de modo a obter a opção mais vantajosa sob o ponto de vista econômico, tratando-se da obtenção do melhor resultado estratégico possível dos recursos financeiros, econômicos e/ou patrimoniais em dado cenário socioeconômico.

Além disso através do Sistema de Registro de Preços obtemos:

- Redução do capital imobilizado, do volume de estoques com economia de espaço, pessoal e recursos financeiros.
- Redução, em termos estimados, de 90% do número de licitações. No tocante ao planejamento, os servidores passam a perceber que farão menos licitações, quanto maior for o esforço despendido na previsão e no planejamento.
- Maior transparência nas aquisições, porque os preços cotados são acessíveis a todos periodicamente atualizados. Ao contrário do que ocorre na licitação convencional, a cotação de preços não é uma etapa do processo, mas a principal. Além disso, é precedida de ampla pesquisa de mercado, tornando ainda mais público o interesse de licitar.

4 PESQUISA DE PREÇOS

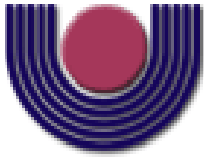
4.1 Contratações/aquisições similares feitas pela Administração Pública, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, os preços de tabela oficiais pesquisa com no mínimo 3 fornecedores:

Os parâmetros do mapa de preço foram feitos conforme o art. 368 do Decreto nº 10.086/2022, sendo utilizado valor da média e da mediana conforme o mapa de preço incluindo ao protocolo.

Empresa: Fusão Comércio de Produtos Odontológicos Ltda – CNPJ 10.633.411/0001-84 – R\$ 438.241,41

Empresa: Esfigmed Comércio Hospitalar Ltda – CNPJ 24.455.068/0001-11 – R\$ 375.245,00

Empresa: Altermed Mat. Med. Hosp. Ltda – CNPJ 00.802.002/0001-02 – R\$



5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 ADOÇÃO DE MODELAGEM DE LICITAÇÃO POR ITEM.

1 O objeto deverá ser dividido em tantas parcelas/lotes quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Quando o mesmo lote reunir diversos itens, deverá haver justificativa nos autos que demonstre as razões técnicas e econômicas para a não adoção do parcelamento.

Destaque-se o teor da Súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

6 SUSTENTABILIDADE

A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, de acordo com o art. 362 do Decreto nº 10.06/2022:

I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas.

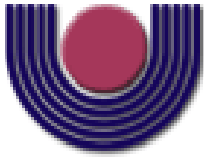
O afastamento das regras acima mencionadas deverá ser fundamentado em justificativa que comprove uma ou mais das seguintes situações, elencadas nos incisos II e III do art. 49 da citada Lei:

I – Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Obs. 1. Para fixar a quota de até 25% (vinte e cinco por cento), a Administração deverá atuar com cautela, a fim de se certificar de que o valor reservado é compatível com a capacidade econômica das microempresas ou empresas de pequeno porte.

Obs. 2. Para fixar a quota de até 25% (vinte e cinco por cento), também é necessário que a Administração avalie se o preço final das microempresas ou empresas de pequeno porte, diante do preço final ofertado pelas empresas não enquadradas na Lei Complementar n.º 123/2006, evidencia prejuízo ao erário. Se esse



prejuízo for constatado após a sessão pública, a Administração deverá verificar se é o caso de revogar/anular o lote reservado.

Obs. 3. Na definição da cota deverá ser observado o disposto no § 3,º do art. 4.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Obs. 4. Deve-se atentar para o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 4º, da Lei 14.133/2021, trazem regras de resguardo da Administração Pública ao estabelecer uma presunção de ausência de capacidade financeira das EPP e ME nas contratações públicas.

Outrossim, a Administração deverá justificar a inaplicabilidade do art. 48, da Lei Complementar 123/06, porque não vantajoso, à luz do disposto no art. 120, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) com bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do envio da ordem de compra, em remessa única, no endereço indicado no item 1.4 deste Termo de Referência.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo solicitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

9.6 O fornecedor deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.4 deste Termo, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta dias) do prazo total recomendado pelo fabricante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

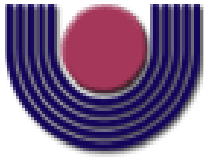
10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução da ata de registro, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da ata de registro;

10.1.6 manter durante toda a vigência da ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da ata de registro ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas na ata de registro, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata de registro, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da ata de registro;

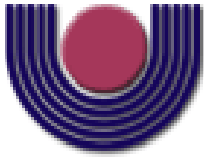
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de ata de registro por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da ata de registro até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas



obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – CNPJ 78.680.337/0002-65 – Logradura na rua Universitária nº 2069, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

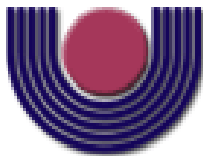
12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

12.1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.2.1 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.2 O fornecedor deverá encaminhar:



12.2.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.4 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.2.5 os documentos exigidos no item 14.3.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.6 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.7 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou ata de registro/estatuto social.

12.2.8 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.2.9 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.2.9.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

12.2.10 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

12.2.10.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

12.2.10.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

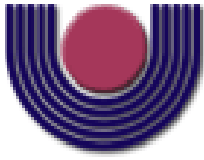
12.2.10.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo, de que 1/12 (um doze avos) do valor total das atas de registro firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada no Edital;

12.2.10.3.1 a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

12.2.10.3.2 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

12.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



12.3.2 atestado de capacidade técnica fornecido deverá comprovar a execução de, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo de emissão de bilhetes estimado para a presente licitação.

12.3.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar a experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços pela empresa, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

12.3.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão da ata de registro ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

12.3.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão da ata de registro ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

12.3.6 Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

12.3.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.3.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.4 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

12.4.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

12.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.4.3 Na hipótese do item 14.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.4 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

12.4.5 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

12.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.5.1. Valor Global: **R\$ 388.149,95 (trezentos e oitenta e oito mil e cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**

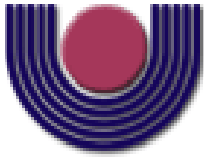
12.5.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital

12.6 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade da ata de registro administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:



a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo a ata de registro.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: Serão pagos ao fornecedor apenas os itens efetivamente entregues, e atestados, além de não se tratar de obras ou objetos grande vulto.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17 VIGÊNCIA

17.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá a Validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18 REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor desta ata de registro será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

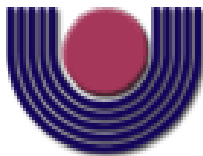
18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que será exigida para formalização da ata de registro ou outro instrumento hábil, neste caso Nota de Empenho.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE

Reitoria

Processo e-protocolo nº 22.337.296-1

PE 1382-2024



21 DECRETO ESTADUAL Nº 10.086, DE 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Local de entrega do produto:

UNIOESTE – Campus de Cascavel

Setor de Almoxarifado

Rua Universitário nº 2069

CEP 85819-110 – Cascavel, Estado do Paraná

Telefone (45) 3220-3227

Horário de entrega do produto:

De segundas à sexta feiras

08:00 às 12:00 horas

13:30 às 17:00 horas

Gestor da Ata de registro:

Nome: Claudia Denice da Silva

CPF: XXX.699.XXX-20

e-mail: claudia.tessari@unioeste.br

telefone: (45) 3220-7260

Fiscal da Ata de registro:

Nome: Vera Lúcia Delgado

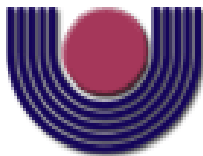
CPF: XXX.411.XXX-53

e-mail: vera.delgado@unioeste.br

telefone: (45) 3220-3227

Cascavel, 21 de junho de 2024.

Claudia Denice da Silva
Central de Reagentes Químicos e Resíduos



Anexo II – DOS DOCUMENTOS

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. A documentação constante nos itens 2.1 e 3 do Anexo II – DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Comprovante de constituição da empresa:

2.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;

2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;

2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ou;

2.2. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (0Anexo IV – MODELO DE PROCURAÇÃO)

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.1.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.1.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

3.1.6. Fazenda Municipal;

3.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

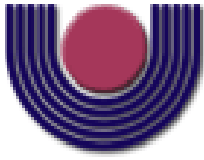
4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.1. O fornecedor deverá encaminhar:

4.1.1.1. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

5.1.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).



5.1.2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

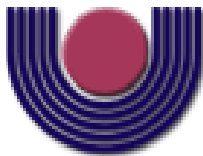
5.1.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.3. Na hipótese do item 7.1.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

5.5. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

**Anexo III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1382 Ano: 2024****1. DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

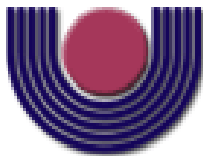
Banco:

Agência:

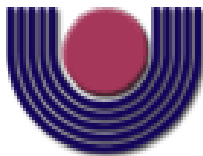
Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preço para eventual fornecimento de materiais de procedimentos hospitalares para atender a demanda da Central de Reagentes Químicos e Resíduos (CRQR), Clínica de Atendimento Odontológico (CAO) e Centro de Reabilitação Física (CRF) – da Unioeste Campus de Cascavel, conforme planilha.**

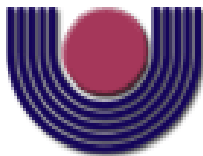
Item	Descrição do objeto	Apresentação	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total Unitário
01	Abaixador da Língua em madeira pct. c/ 100 unidades. COD GMS 6601-6032	Pacote	22	R\$	R\$
02	Agulhas para acupuntura, medindo 0,25 x 0,30 feita em metal estéril, aço inoxidável (embaladas de 10 em 10 agulhas). Caixa com 1000 unidades. COD GMS 6510-72865	Caixa	22	R\$	R\$
03	Agulha 1,20 x 40mm, 18 G1 1/2 – Rosa. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6510-5551	Caixa	15	R\$	R\$
04	Agulha 0,60 x 25 mm, 23 G1- Azul. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6510-5548	Caixa	20	R\$	R\$
05	Agulha 0,80 x 30 mm, 21 G1 1/4 Verde. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6401-20757	Caixa	10	R\$	R\$
06	Agulha 0,70 x 25 mm, 22 G1- Cinza escuro. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6401-77122	Caixa	17	R\$	R\$
07	Agulha 0,45 x 13 mm, 26 G 1/2- Marrom. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6510-5547	Caixa	10	R\$	R\$
08	Álcool líquido, TIPO: Etilico, CONCENTRAÇÃO: 70% antisséptico e antibactericida, COR: Incolor, EMBALAGEM: Frasco plástico com 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Unitário. COD GMS 6401-20706	Unidade	5.520	R\$	R\$
09	Algodão Hidrófilo, com mínimo 20 cm de largura. Confeccionado em fibras 100% puro algodão, alto	Rolo	80	R\$	R\$



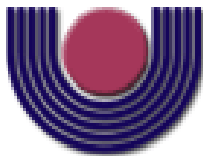
	poder de absorção, cor Branca (mínimo de 80% de brancura), macio, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoro, manta com espessura uniforme, camadas sobrepostas em papel apropriado em toda a sua extensão, em forma de rolo regularmente compacto, embalagem individual. Rolo com 500 gramas. COD GMS 6508-18092				
10	Algodão em roletes para tratamento dentário, limpeza bucal, absorção de saliva e afastamento da bochecha, 100% fibras naturais e selecionadas, macio e absorvente. Pacote com 100 unidades. COD GMS 6510-45931	Pacote	1.000	R\$	R\$
11	Atadura de crepom 12cm x 1,8m, confeccionada em algodão, porcentagem mínima de 65%, com 13 fios por cm ² , com bordas delimitadas, com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal, com espessura e textura uniformes, resistente, isenta de lanugem, impurezas e fios soltos, não abrasiva, amoldável, absorvente, areada, macia e leve, enrolada, em forma cilíndrica, embalagem resistente e individual com dados de identificação, procedência e validade e registro no ministério da saúde. O produto deve atender as especificações da NBR 14056. Rolo. COD GMS 6510-18966	Unidade	402	R\$	R\$
12	Avental/Túnica de procedimento em TNT Branco descartável, manga longa, com elástico nos punhos e tiras para amarrar na cintura e pescoço, gramatura 30 tamanhos único. Pacote com 10 unidades. COD GMS 6510-5932	Pacote	134	R\$	R\$
13	Bandagem, COMPOSIÇÃO: 96% algodão e 4% elastano, adesivo elástico, livre de látex, autaderente, porosa, hipoalergênico, resistente a água, LARGURA: 5cm, EMBALAGEM: Rolo com	Rolo	30	R\$	R\$



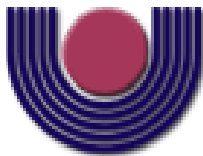
	5m, UNID. DE MEDIDA: Unitário. COD GMS 6510-88111				
14	Curativo Pós punção ou Coleta de sangue, MEDIDA: 2,5cm x 2,5cm, com disco central hemostático de 9mm de diâmetro, EMBALAGEM: Caixa com 500 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Anti-alérgico. Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo. UNID. DE MEDIDA: Unitário. COD GMS 6510-79152	Caixa	07	R\$	R\$
15	Coletor para material perfuro cortante de 03 litros, fabricado em papelão ondulado e reforçado internamento com papelão rígido. Sacola interna para manter a impermeabilidade e trava de segurança para o fechamento após o uso. Unidade. COD GMS 6601-73746	Unidade	540	R\$	R\$
16	Coletor para material perfuro cortante de 07 litros, fabricado em papelão ondulado e reforçado internamento com papelão rígido. Sacola interna para manter a impermeabilidade para o fechamento após o uso. Unidade. COD GMS 6601-52311	Unidade	230	R\$	R\$
17	Compressa cirúrgica para secagem das mãos, 100% algodão com 4 camadas sobrepostas – 40 x 50 cm aproximadamente, tecido tipo fralda, barrada e com alça. Pacote com 50 unidades. COD GMS 6510-32393	Pacote	62	R\$	R\$
18	Compressa de gaze Hidrófila, 100% Algodão estéril, medindo 7,5 x 7,5 cm², 5 dobras, embalagem com 10 unidades, textura uniforme, sem desfilamento, trama fechada, cor Branca, isenta de impurezas, em papel grau cirúrgico, abertura em pétalas, com data de validade, dados de identificação, procedência e registro no ministério da saúde. Prazo de validade 2/3 de validade útil do prazo total de validade. COD GMS 6510-9720	Pacote	934	R\$	R\$



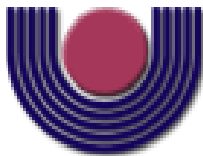
19	Compressa, TIPO: De gaze hidrófila, produto não estéril utilizado para absorção de sangue e exsudatos, limpeza, cobertura de curativos em geral e anti-sepsia da pele e/ou mucosas. Material medindo 7,5 x 7,5 cm fechada e 15 x 30 cm aberta, dobrada uniformemente para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Deve possuir densidade de 13 fios pro cm ² e peso de 1 g por unidade. Confeccionadas em fios 100% algodão, em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, sem filamento radiopaco e devem ser alvejadas, isentas de impureza, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Embalagens em pacotes com 500 unidades com peso mínimo de 490 gramas por pacote. COD GMS 6401-20879	Pacote	1.050	R\$	R\$
20	Compressa de gaze, TIPO QUEIJO, Hidrófila, MEDIDA: Largura: 91cm, Comprimento: 91m, APRESENTAÇÃO: Rolo, constituída de 13 fios/cm ² , com 8 camadas, 4 dobras, sendo que as dobras devem estar voltadas para dentro sem fios soltos, COR: Branca, MATERIAL: 100% algodão, não estéril, EMBALAGEM: Individual, UNID. DE MEDIDA: Unitário. COD GMS 6510-24454	Rolo	62	R\$	R\$
21	Esfigmomanômetro Digital, de Braço, com monitor de pressão sistólica e diastólica e de batimento. Unidade. COD GMS 6515-8179	Unidade	13	R\$	R\$
22	Esparadrapo impermeável na cor branca, medindo 10cm/ 4,5m, feito em tecido 100% algodão, com face interna adesiva, não estéril, enrolado em carretel com capa, Rolo. COD GMS 8503-72561	Rolo	110	R\$	R\$
23	Fita tipo micropore 2,5cm x 10m, confeccionado em tecido microporoso no dorso, e a face interna revestida com massa adesiva com boa aderência, hipalergênico, enrolado em carretel, embalagem com data de	Rolo	115	R\$	R\$



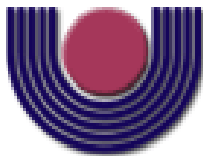
	validade, dados de identificação e procedência, Rolo. COD GMS 6510-54129				
24	Fita Crepe Hospitalar 19mm x 50m, rolo. COD GMS 6510-70118	Rolo	800	R\$	R\$
25	Fita de Sutura, TIPO: 4/0, não absorvível de seda, fio sintetizado com material natural, filamento de seda natural e trançada, esterilizados e embalados separadamente, atóxico, não pirogênico, de uso único e estéril, MEDIDA: 45cm e agulha em aço inoxidável siliconizada com 3/8 círculo, cortante de 1,1cm/1,2cm. Caixa c/24 unidades. COD GMS 6510-19211	Caixa	220	R\$	R\$
26	Fio de sutura Nylon nº 2.0 com agulha 25 ou 30mm – 45cm – Caixa com 24 unidades. COD GMS 6510-59886	Caixa	30	R\$	R\$
27	Fio de sutura Nylon nº 3.0 com agulha 30 ou 38mm – 45cm – Caixa com 24 unidades. COD GMS 6508-47096	Caixa	55	R\$	R\$
28	Fio de sutura Nylon nº 4.0 com agulha 25 ou 30mm – 75cm – Caixa com 24 unidades. COD GMS 6508-47097	Caixa	350	R\$	R\$
29	Gel condutor para meio de contato em ultrassom embalagem 5kg. COD GMS 6510-65405	Galão	10	R\$	R\$
30	Indicador biológico para autoclave. Caixa c/ 10 testes. COD GMS 6510-61189	Caixa	102	R\$	R\$
31	Lâmina para Bisturi nº 11. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6510-19592	Caixa	40	R\$	R\$
32	Lâmina para Bisturi nº 12. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6510-24444	Caixa	40	R\$	R\$
33	Lâmina para Bisturi nº 15. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6508-59558	Caixa	55	R\$	R\$
34	Lâmina para Bisturi nº 23. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6510-19588	Caixa	15	R\$	R\$
35	Lâmina para Bisturi nº 24. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6401-20885	Caixa	15	R\$	R\$
36	Lanceta automática de segurança, de uso único, indicadas para obter amostras de sangue capilar sem necessidade de um lancetador. Estéril, atóxica e	Caixa	160	R\$	R\$



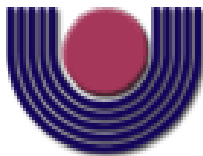
	apirogênico. Dimensões: 28G. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6510-41932				
37	Lençol Hospitalar descartável 70cm x 50m, 100% fibras naturais, Gramatura: 22g por m², 100% celulosa virgem, Branco, alta resistência. Rolo. COD GMS 6510-41296	Rolo	150	R\$	R\$
38	Luva em pó, tamanho Extra Pequeno. Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica. Com registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 1 ano da data de entrega. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6510-17741	Caixa	930	R\$	R\$
39	Luva com pó, tamanho PEQUENO. Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração, características adicionais lubrificada com pó Bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica. Com registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 1 ano da data de entrega. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6510-696	Caixa	850	R\$	R\$
40	Luva com pó, tamanho MÉDIO. Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica. Com registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 1 ano da data de entrega. Caixa com 100 unidades.	Caixa	850	R\$	R\$



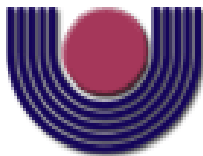
	COD GMS 6510-698				
41	Luva com pó, tamanho GRANDE. Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica. Com registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 1 ano da data de entrega. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6510-697	Caixa	420	R\$	R\$
42	Luva Cirúrgica tam. 6,5. Par. COD GMS 6401-20886	Par	3.000	R\$	R\$
43	Luva Cirúrgica tam. 7,0. Par. COD GMS 6401-20887	Par	3.050	R\$	R\$
44	Luva Cirúrgica tam. 7,5. Par. COD GMS 6401-20888	Par	3.050	R\$	R\$
45	Luva Cirúrgica tam. 8,0. Par. COD GMS 6401-20889	Par	1.700	R\$	R\$
46	Luva Cirúrgica tam. 8,5. Par. COD GMS 6401-20890	Par	200	R\$	R\$
47	Máscara cirúrgica tripla com elástico branca descartável – Caixa com 50 unidades. Com certificado de aprovação. Caixa. COD GMS 6510-5111	Caixa	855	R\$	R\$
48	Máscara respirador semifacial tipo PFF2/N95, azul, válvula, clip nasal. Elástico, aprovado pelo Inmetro e com certificado de avaliação. Unidade. COD GMS 6510-63056	Unidade	300	R\$	R\$
49	Máscara respirador semifacial tipo PFF2/N95, branca, sem válvula, clip nasal. Aprovado pelo Inmetro e com certificado de avaliação. Unidade. COD GMS 8402-34401	Unidade	550	R\$	R\$
50	Oxímetro digital de dedo, medidor de saturação de oxigênio no sangue. Unidade. COD GMS 6511-59939	Unidade	06	R\$	R\$
51	Pinça anatômica de dissecação aço inox serrilhada 16cm. Unidade. COD GMS 6602-80064	Unidade	30	R\$	R\$
52	Pinça da Adson Ponta reta. Unidade. COD GMS 6602-8298	Unidade	20	R\$	R\$
53	Saco plástico lixo hospitalar/infectante, USO: Acondicionamento de	Pacote	170	R\$	R\$



	resíduos hospitalares/infectantes, COR: Branco leitoso, CAPACIDADE: 100 litros (30kg), ESPESSURA: 0,08m, MATÉRIA PRIMA: Confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, com o emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características de resistência e opacidade, APRESENTAÇÃO: com solda contínua, homogênea e uniforme. Pacote com 100 unidades, Peso mínimo de 5kg por pacote de 100 unidades. COD GMS 6510-36863				
54	Seringa Luer Slip 01ml, sem agulha. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6401-20922	Caixa	10	R\$	R\$
55	Seringa Luer Slip 03ml, sem agulha. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6401-20928	Caixa	20	R\$	R\$
56	Seringa Luer Slip 05ml, sem agulha. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6601-14163	Caixa	11	R\$	R\$
57	Seringa Luer Slip 10ml, sem agulha. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6401-20921	Caixa	52	R\$	R\$
58	Seringa Luer Slip 20ml, sem agulha. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6401-20924	Caixa	20	R\$	R\$
59	Solução antisséptica bucal de gluconato de clorexidina a 0,12%, sabor menta, sem álcool, embalagem de 250ml. Prazo de validade 2/3 de validade útil do prazo total de validade. COD GMS 8503-58914	Frasco	600	R\$	R\$
60	Solução antisséptica de gluconato de clorexidina a 2% tópica. Embalagem de 1000ml. Prazo de validade 2/3 de validade útil do prazo total de validade. Litro. COD GMS 6401-20708	Frasco	120	R\$	R\$
61	Solução de gluconato de clorexidina a 2%, degermante. Embalagem de 1000ml. Prazo de validade 2/3 de validade útil do prazo total de validade. Litro. COD GMS 6510-42083	Frasco	202	R\$	R\$
62	Solução de iodopolividona tópica a 10% e 1% de iodo	Frasco	120	R\$	R\$



	ativo – embalagem com 1000ml. Prazo de validade 2/3 de validade útil do prazo total de validade. Litro. COD GMS 6510-19806				
63	Solução de iodopolividona degermante PVPI 10% - embalagem com 1000ml. Prazo de validade 2/3 de validade útil do prazo total de validade. Litro. COD GMS 6510-20986	Frasco	120	R\$	R\$
64	Soro fisiológico. COMPOSIÇÃO: Cloreto de sódio 0,9%, EMBALAGEM: Flaconetes com 10ml. UNID. DE MEDIDA: Unitário. COD GMS 6401-56510	Flaconete	1.300	R\$	R\$
65	Soro fisiológico. COMPOSIÇÃO: cloreto de sódio 0,9%. EMBALAGEM: Sistema fechado com 250ml. UNID. DE MEDIDA: Unitário. COD GMS 6510-70086	Unidade	350	R\$	R\$
66	Soro fisiológico. COMPOSIÇÃO: Cloreto de sódio 0,9%. EMBALAGEM: Frasco com 500ml. UNID. DE MEDIDA: Unitário. COD GMS 6510-39040	Unidade	1.208	R\$	R\$
67	Tiras teste reagente para detecção dos níveis de glicose sanguínea, caixa com 50 unidades. Laboratório Roche, linha accu-chek active (para atender a demanda de aparelhos da referida marca que estão em funcionamento no Centro de Reabilitação Física, uma vez que as tiras de outras marcas não fazem a leitura nesses aparelhos). COD GMS 6510-59836	Caixa	82	R\$	R\$
68	Touca descartável, redonda, anatômica, com elástico nas extremidades. Cor Branca. TAM. Único. Pacote c/100 unidades. COD GMS 6401-20894	Pacote	1.250	R\$	R\$
69	Tesoura reta íris 11,5cm. Unidade. COD GMS 6511-82833	Unidade	11	R\$	R\$
70	SWAB para Coletas de Amostras Haste Plástica Estéril. Embalados individualmente. Caixa com 100 unidades. COD GMS 6601-32165	Caixa	22	R\$	R\$
					R\$



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE

Reitoria

Processo e-protocolo nº 22.337.296-1

PE 1382-2024



Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Cascavel, 9 de outubro de 2024.

Representante Legal

Orientações para preenchimento da proposta:

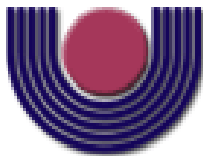
Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

A proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE

Reitoria

Processo e-protocolo nº 22.337.296-1

PE 1382-2024



Anexo IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

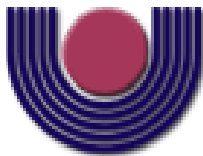
OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1382/2024, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e ordem de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cascavel, 9 de outubro de 2024.

OUTORGANTE



Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO (Obrigatória)

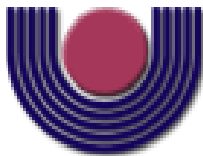
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- (EXCLUIR SE NÃO FOR ME/EPP) cumprimos os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- nos responsabilizamos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- atendemos ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, cumpro o disposto no item 6, referente as regras de SUSTENTABILIDADE conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- «Logística reversa declaração»
- como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), fornecerei à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - referentes a participações societárias;
 - informações inseridas em contratos sociais;
 - endereços físicos e eletrônicos;
 - estado civil;
 - eventuais informações sobre cônjuges;
 - relações de parentesco;
 - número de telefone;
 - sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Cascavel, 9 de outubro de 2024.

Nome do representante legal



Anexo VI – ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

UNIOESTE – REITORIA – Divisão de Almoxarifado/Patrimônio

Local de Entrega: Rua Universitária, nº 1619 Bairro Universitário, CEP 85.819-110, Cascavel – PR

Responsável pelo Recebimento: Nilceia Aparecida Moresco Marqueviski **Telefone:** (45) 3220-3041

Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00

UNIOESTE - CAMPUS DE CASCAVEL – Divisão de Almoxarifado/Patrimônio

Local de Entrega: Rua Universitária, nº 2069 Bairro Universitário, CEP 85.819-110, Cascavel – PR

Responsável pelo Recebimento: Roberto/Vera **Telefone:** (45) 3220-3227 e 3220-7205

Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00

UNIOESTE – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP – Divisão de Almoxarifado/Patrimônio

Local de Entrega: Avenida Tancredo Neves, nº 3224 – Santo Onofre, CEP: 85.806-470, Cascavel – Paraná.

Responsável pelo Recebimento: Edson Marcos Gonçalves **Telefone:** (45) 3321-5348

Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00

UNIOESTE - CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – Divisão de Almoxarifado/Patrimônio

Local de Entrega: Rua Pernambuco, 1777 - Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85.960-000

Responsável pelo Recebimento: Marlei Inês Barceli **Telefone:** (45) 3284-7826

Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00

UNIOESTE - CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU – Divisão de Almoxarifado/Patrimônio

Local de Entrega: Av. Tarquínio Joslin dos Santos, nº 1300, Polo Universitário. CEP 85.870-650. Foz do Iguaçu – PR

Responsável pelo Recebimento: Marta de Souza Honorato **Telefone:** (45) 3576-8104 e (45) 3576-8127

Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00

UNIOESTE - CAMPUS DE TOLEDO – Divisão de Almoxarifado/Patrimônio

Local de Entrega: Rua da Faculdade, nº 645, Jardim Santa Maria, CEP 85.903-000, Toledo – PR

Responsável pelo Recebimento: Carmen Lucia Bordiguini Bordin **Telefone:** (45) 3379-7005

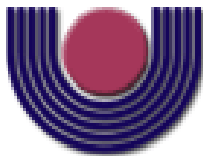
Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00

UNIOESTE - CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO – Divisão de Almoxarifado/Patrimônio

Local de Entrega: Rua Maringá, nº 1200, Vila Velha, CEP 85.605-010, Francisco Beltrão – PR

Responsável pelo Recebimento: Gracieli **Telefone:** (46) 3520-4807

Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00



Anexo VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1382/2024	PROTOCOLO N.º 22.337.296-1
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, localizado Rua Universitária, nº 1619 – Jardim Universitário, CEP: 85.819-110, Cascavel – Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 1382/2024, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual fornecimento de materiais de procedimentos hospitalares para atender a demanda da Central de Reagentes Químicos e Resíduos (CRQR), Clínica de Atendimento Odontológico (CAO) e Centro de Reabilitação Física (CRF) da Unioeste Campus de Cascavel, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual fornecimento de materiais de procedimentos hospitalares para atender a demanda da Central de Reagentes Químicos e Resíduos (CRQR), Clínica de Atendimento Odontológico (CAO) e Centro de Reabilitação Física (CRF) da Unioeste Campus de Cascavel, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

Reitoria /UNIOESTE - CNP: 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, nº 1619 – Jardim Universitário, CEP: 85.819-110, Cascavel – Paraná.

Campus de Cascavel - CNPJ: 78.680.337/0002-65

Rua Universitária, nº 2069 – Jardim Universitário, CEP: 85.819-110, Cascavel – Paraná.

Campus de Toledo - CNP: 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, nº 645 – Jardim Santa Maria, CEP: 85.903-000, Toledo – Paraná.

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNP: 78.680.337/0003-46

Rua Pernambuco, nº 1777, CEP: 85.960-000, Marechal Cândido Rondon – Paraná.

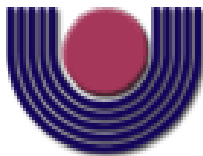
Campus de Foz do Iguaçu - CNP: 78.680.337/0004-27

Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, nº 1300 – Polo Universitário, CEP: 85.870-650, Foz do Iguaçu – Paraná.

Camus de Francisco Beltrão – CNPJ: 78.680.337/0006-99

Rua Maringá, nº 1200 – Vila Velha, CEP 85.605-010 – Francisco Beltrão – Paraná.

Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP - CNP: 78.680.337/0007-70



Avenida Tancredo Neves, nº 3224 – Santo Onofre, CEP: 85.806-470, Cascavel – Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

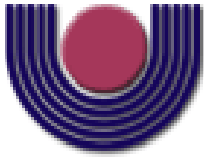
5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.



CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 6.1.1.** for liberado;
- 6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;
- 7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

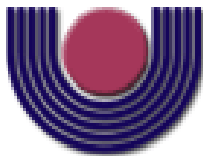
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2.** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3.** manter as condições de habilitação;
- 9.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;



10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a unidade da UNIOESTE que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Cascavel – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

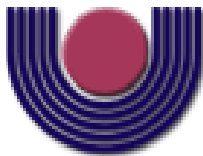
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 1382/2024 é realizado pelo Pregoeira Patrícia da Silva, designada na Portaria n.º 3065/2023 de 11/09/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

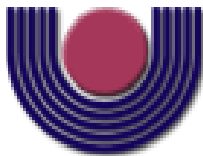
[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA
CONDUÇÃO DO PREGÃO]



FORNECEDORES

LOTE/Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



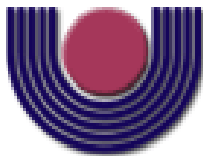
Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 1382/2024

PROTOCOLO 22.337.296-1

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



ANEXO VIII - ANEXO À NOTA DE EMPENHO

Será encaminhada para fins de contratação a Ordem de Compra do GMS com a Nota de empenho e o respectivo anexo.

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 1382/2024, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 22.337.296-1 independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.1.1 O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, a partir de 1º de setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

Considerando o Decreto Estadual nº 4505/16, de 06 de julho de 2016, os empenhos efetuados só poderão ter seus pagamentos efetivados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito bancário em conta corrente ativa no Banco do Brasil.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

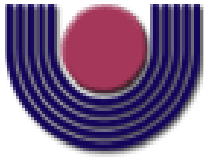
3.1 São obrigações do fornecedor:

3.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto;

3.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do objeto, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o fornecedor autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao fornecedor, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



3.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do fornecido, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

3.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao fornecido;

3.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do fornecido quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

3.1.8 Relatar ao fornecido toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.10 Manter-se durante toda a vigência da execução do objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ata;

3.1.11 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrências da execução do objeto;

3.1.13 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 349, XVIII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

3.1.14 Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todas os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

3.1.15 Garantir ao fornecido:

- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao licitador distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do objeto, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do fornecido.

3.2 São obrigações do fornecido:

3.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;

3.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.4 comunicar ao licitante, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

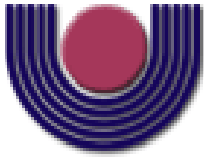
3.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

3.2.6 efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

3.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo licitante, no que couber;

3.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;

3.2.9 ressarcir o fornecedor, nos casos de extinção de vínculo por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



3.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

3.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

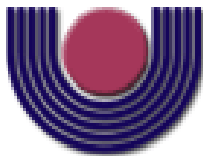
5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Cascavel – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.